



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação.



Assinado digitalmente por MARCIO GOES DO NASCIMENTO(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2554178.16041520-3379 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 11/03/2021 13:04



PAPRO202002124V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE: Coordenadoria de Aplicações	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Márcio Góes do Nascimento	
MATRÍCULA: 6401-7	TELEFONE: 3289-7153
E-MAIL: marcio.goes@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade e motivação da contratação

Ao longo dos últimos 10 anos o TJPA vem delineando metas e estratégias que visam à melhoria do suporte e desenvolvimento de novas soluções de software, buscando a modernização, aperfeiçoamento e efetividade das práticas, procedimentos e tecnologias relacionadas ao suporte técnico e desenvolvimento de soluções de TI para sua atividade finalística.

A crescente judicialização das questões sociais, associada ao crescimento econômico da região e a constante evolução das soluções tecnológicas aumenta na mesma proporção a necessidade de digitalização dos serviços judiciários.

Na primeira década do século XXI era notório que o TJPA não dispunha de servidores suficientes na área de Tecnologia da Informação (TI) para atender às suas demandas, até o ano de 2006, por exemplo, existiam apenas 6 (seis) funcionários do quadro permanente investidos em cargos/funções próprias de TI.

Esse quadro começou a mudar a partir de 2006, com a elevação do antigo Departamento de Informática ao status de “Secretaria”, e a criação de mais cargos efetivos que foram preenchidos ao longo de cinco administrações deste Poder Judiciário (2007/2009, 2009/2011, 2011/2013, 2013/2015, 2015/2017).

Em âmbito nacional, desde a vigência da Resolução 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça, iniciou-se o processo de valorização da área de TI, concomitantemente com o ingresso de mais recursos financeiros.

Desde a Resolução 90, e posteriormente pela Resolução 211/2015 (que revogou a Resolução 90, introduzindo uma normativa mais atualizada), percebe-se que o CNJ instituiu um novo entendimento a ser aplicado na gestão de recursos humanos de TI no âmbito do Judiciário, entendimento este, inclusive, atinente às práticas mais modernas de gestão presentes no setor privado.

Observa-se que o órgão de controle do Judiciário preocupa-se em recrutar, formar, manter e evoluir profissionais para desempenhar funções de gestão em Tecnologia da Informação, sendo que, em geral, estes deverão ser alocados na função de Analistas de Negócios e de Analista de Sistemas e não na de Desenvolvedores/Programadores de sistemas de informações e operadores de infraestrutura básica de software e hardware.

Dentre as funções dos Analistas de Negócios estão: gerenciamento de projetos, mapeamento de processos, definição de necessidades, elaboração e realização de levantamentos, na área finalística, sobre informações e dados para estudo de viabilidade





e implementação de sistemas, bem como instruções e informações para Analistas de Sistemas e Programadores, acompanhamento da implantação, operação, manutenção e atualização dos sistemas existentes.

Os Analistas de Sistemas e Programadores participam do ciclo de desenvolvimento/construção dos sistemas de informações, já que são especializados em técnicas específicas, metodologias, processos e linguagens de programação, atuando nas fases de análise de requisitos, projeto físico e lógico, construção, testes, bem como na manutenção dos sistemas de informações em produção. Nota-se, portanto, que embora existam pontos em comum, trata-se de atividades distintas desempenhadas por profissionais de perfis diferenciados.

Assim, e com base nos princípios de Gestão do Conhecimento, os Analistas de Negócios devem ser preferencialmente servidores efetivos, em virtude da necessidade de manutenção da memória e do conhecimento corporativo (regras de negócio). No entanto, em relação aos Analistas de Sistemas e Programadores, entende-se que, em razão da necessidade crescente de atualização em sua área de atuação, é conveniente contratá-los de forma terceirizada, conforme a demanda.

Desta forma, assegura-se à Administração Pública a continuidade de tais serviços, com constante atualização tecnológica, sem ter que se preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização tecnológica de capital intelectual nessa área, cujos requisitos de tecnologia de ponta estão em mudanças constantes.

A terceirização no serviço público é prática usual e lícita, uma vez respeitada o entendimento legal de que se tenha como atuação tão somente a atividade-meio, ou seja, serviço complementar da Administração Pública, tais como, vigilância, limpeza, serviços de manutenção e de informática (no que tange à programação sob demanda), locação de equipamentos de uso sazonal, etc., permitindo, assim, a execução indireta de serviços e atividades no âmbito da Administração.

Pioneiramente, o Decreto Federal nº 2.271/1997, foi o primeiro instrumento normativo federal à autorizar a União a contratar funcionários terceirizados para as atividades-meio. Essa norma foi superada pelo Decreto 9.507/2018 que atualizou o normativo federal para autorizar também as empresas públicas e as sociedades de economia mista controladas pela União a contratar de forma indireta – ainda que de forma temporária – serviços que demandem profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários. Registre-se que contratação serão autorizadas somente se enquadradas em uma das quatro hipóteses mencionadas no art. 4º do referido decreto.

O decreto 9507/2018 está em harmonia com a Reforma trabalhista promulgada em 13/07/2017, , que, dentre outras providências, ampliou as possibilidades de terceirização para que houvesse a geração de novos empregos.

Portanto, existem instrumentos legais infraconstitucionais que autorizam a Administração Pública a deixar a cargo de terceiros o desenvolvimento de atividades instrumentais, localizadas na estrutura meio e não finalísticas, o que permite que a Administração execute as suas tarefas principais com maior grau de eficiência, sendo que as recentes reformas ampliaram o escopo dos serviços que podem ser terceirizados.

Nessa toada, demandas inadiáveis de atendimento, suporte e desenvolvimento de novas soluções aos usuários internos e externos, poderão ser atendidas por essa contratação, a





exemplo do que ocorre em outras entidades da Administração Pública, em suas diferentes esferas e mais intensamente na iniciativa privada

Dada a complexidade das tecnologias hoje disponíveis, em uma mesma atividade, diversas especialidades são necessárias, o que demanda diversos perfis profissionais com alterações rápidas de demandas. Este tipo de necessidade acaba por exigir maior dinamismo nas qualificações técnicas, às vezes por períodos curtos e definidos, o que, indubitavelmente, seria muito difícil de alcançar com pessoal efetivo.

Em 2014, o TJPA procedeu à primeira licitação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas na modalidade de fábrica de software, com a garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia, sendo que essa contratação se consubstanciou no contrato 003/2015 que perdurou por 60 meses e proveu com sucesso os serviços que redundaram na construção e posterior disponibilização de dezenas de sistemas de informação que suportaram a maior parte da demanda do TJPA por novos sistemas de software ao longo desse período.

Atualmente esse contrato já se encontra esgotado, daí porque uma nova contratação é de urgente relevância.

De tal modo, a contratação de empresa especializada para atender a esta crescente demanda por desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, justifica-se não só como uma alternativa legalmente viável, mas como um instrumento relevante e necessário para execução de ações estratégicas.

O novo modelo estabelecido pela Coordenadoria de Aplicações da Secretaria de Informática, compreende a contratação de times que desenvolverão softwares com base em evidências ferramentais incrementando a maturidade do TJPA no uso de metodologias e processos de mercado e práticas ágeis, além da manutenção e sustentação dos sistemas existentes, reduzindo-se os riscos de contratação, ao envolver apenas uma empresa na prestação desses serviços especializados.

2. Descrição sucinta da solução pretendida

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, de forma remota e presencial, de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o serviço, incluindo a sustentação de sistemas informatizados de alta criticidade sustentados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3. Alinhamento entre a demanda e o Plano de Anual de Contratação e o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e/ou Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) do TJPA

- a) Macrodesafio: CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JUDICIAL
 - Iniciativa: Aperfeiçoamento da gestão do processo judicial eletrônico
 - Iniciativa: Aprimoramento da gestão de processos e unidades judiciárias
- b) Macrodesafio: ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITOS.





- Iniciativa: Fortalecimento de políticas e ações para resolução negociada de conflitos.
- c) Macrodesafio: GESTÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES.
 - Iniciativa Fortalecimento de mecanismos para redução de demandas repetitivas e grandes litigantes
- d) Macrodesafio: IMPULSO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS, CÍVEIS E TRABALHISTAS
 - Iniciativa: Promoção de ações institucionais voltadas à solução de litígios em execução fiscal.
 - Iniciativa: Gestão do cumprimento e da execução dos julgados cíveis
- e) Macrodesafio: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL
 - Iniciativa: Aperfeiçoamento dos sistemas de controle na área criminal.
- f) Macrodesafio: INSTITUIÇÃO DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA
 - Iniciativa: Aperfeiçoamento da gestão dos recursos financeiros
 - Iniciativa: Otimização da gestão da informação documental
 - Iniciativa: Aprimoramento da comunicação interna e externa
- g) Macrodesafio: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TIC
 - Iniciativa: Inovação e aperfeiçoamento da gestão dos sistemas de informação

4. Demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução

- a) Possibilitar que as atividades de caráter permanente e estratégico possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não originar sobrestamento da atividade judicante por questões relativas a interrupção, ainda que momentânea, dos serviços de TI hoje prestados;
- b) Reduzir o tempo de restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócios do TJPA, em conformidade aos acordos de nível de serviço estabelecidos;
- c) Elevação do indicador de satisfação dos clientes e usuários internos e externos de sistemas de informação do TJPA;
- d) Melhoria nos processos de Gerenciamento de Incidentes e Cumprimento de Requisição;
- e) Maior eficiência no controle, gestão e qualidade aos serviços prestados pelo TJPA;
- f) Melhorar a qualidade das soluções disponibilizadas pelo TJPA aos usuários;
- g) Diminuir gradativamente a indisponibilidade dos recursos e sistemas de TI, causados por falhas no planejamento de suas mudanças e implantações;
- h) Melhorar a aderência às instruções normativas das entidades reguladoras e certificadoras;
- i) Prover informações, orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre documentação técnica/normativa e também sobre utilização dos diversos sistemas de informação do TJPA;
- j) Desenvolvimento de soluções independentes cuja propriedade intelectual pertencerá ao TJPA;
- k) Garantir a integração das soluções atualmente existentes por meio de processos bem definidos;
- l) Padronizar o planejamento de escopo, prazos e custos;
- m) Agilidade na entrega de soluções tecnológicas.





5. A previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, observando os prazos estabelecidos no Plano de Contratações

A contratação deverá ser iniciada logo após o encerramento do contrato 003/2015, ou seja, a partir do dia 15/02/2021.

6. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação

6.1. Equipe de planejamento da contratação

Integrante Demandante Nome: Márcio Góes do Nascimento Matrícula: 6401-7 Telefone: 32897153 E-mail: márcio.goes@tjpa.jus.br	Integrante Técnico: Nome: Fábio Cezar Massoud Salame da Silva. Matrícula: 5957-9 Telefone: 32897153 E-mail: fabio.salame@tjpa.jus.br
--	--

6.2. Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

Integrante Demandante Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:	Integrante Técnico Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:
--	---

6.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato Nome: Diego Baptista Leitão. Matrícula: 123030 Telefone: 32897162 E-mail: diego.leitao@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Márcio Góes do Nascimento Matrícula: 6401-7 Telefone: 32897153 E-mail: márcio.goes@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Fábio Cezar Massoud Salame da Silva. Matrícula: 5957-9 Telefone: 32897153 E-mail: fabio.salame@tjpa.jus.br
---	---	--

Belém, 25 de agosto de 2020.

XX
 Responsável pela Formalização da Demanda

